



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 42/2022

Dispõe sobre Projetos de Ensino, em fluxo contínuo, realizados sem a necessidade de recursos financeiros do IFMG campus Ribeirão das Neves.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1.170, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de , Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Edital de Fluxo Contínuo para registro de Projetos de Ensino sem auxílio financeiro.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital tem por finalidade o registro de Projetos de Ensino, em fluxo contínuo, realizados sem a necessidade de recursos financeiros do IFMG *campus* Ribeirão das Neves.
- 1.2. Compete à Direção de Ensino ou comissão por ela designada: a elaboração do Edital, o recebimento dos projetos, análise, avaliação, acompanhamento e divulgação dos resultados dos Projetos de Ensino.
- 1.3. Os Projetos de Ensino propostos deverão apresentar cronograma de execução no ano letivo de 2022 e/ou no primeiro semestre do ano letivo de 2023, conforme calendário acadêmico do campus.
- 1.4. Projetos que almejam a continuidade das atividades após o período originalmente previsto, deverão primeiramente, entregar relatório final à Direção de Ensino e, posteriormente, realizar nova submissão.
- 1.5. Os Projetos de Ensino propostos devem possuir viabilidade técnica e financeira, de acordo com o plano de trabalho.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

- 2.1. Os Projetos de Ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam a reflexão e a melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem, desenvolvidas em momentos distintos daqueles destinados à carga horária regular das disciplinas dos cursos.
- 2.2. Os Projetos de Ensino serão desenvolvidos sob a responsabilidade e orientação de servidor pertencente

ao quadro do IFMG-Campus Ribeirão das Neves, docente ou técnico administrativo, podendo ser executados no âmbito do *campus* ou na forma *multicampi*.

2.2.1. Os Projetos de Ensino têm como público-alvo os discentes do *campus* Ribeirão das Neves.

2.2.2. Na proposição de um Projeto de Ensino que envolva mais de um *campus* do IFMG (modalidade *multicampi*), a equipe deverá contar com, no mínimo, um/a colaborador/a para cada um dos *campi* envolvidos no projeto.

2.3. São considerados Projetos de Ensino:

- I. projetos interdisciplinares e/ou integradores;
- II. práticas inovadoras de ensino;
- III. proposição de metodologias e materiais pedagógicos inovadores;
- IV. estudos direcionados para as práticas educacionais;
- V. estudos correlacionados aos processos de ensino e aprendizagem.

2.4. Os Projeto de Ensino têm por objetivo:

- I. promover a interação e integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;
- II. desenvolver recursos e metodologias aplicáveis ao ensino e à aprendizagem;
- III. proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na Instituição;
- IV. desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- V. fomentar o desenvolvimento de programas e projetos, no âmbito do IFMG, respeitando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- VI. colaborar para o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos cursos do IFMG;
- VII. impulsionar as práticas educacionais com foco na permanência e no êxito dos discentes;
- VIII. impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;
- IX. incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas e socioculturais;
- X. proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes.

2.5. O Projeto de Ensino deve conter as seguintes informações:

I. Identificação:

- a) Título do projeto
- b) Caracterização do projeto:
 - Áreas do Conhecimento.
 - Equipe de trabalho, especificando a função e carga horária semanal de cada membro.

II. Introdução.

III. Justificativa.

IV. Objetivos gerais e específicos.

V. Metodologia.

VI. Cronograma de execução.

VII. Infraestrutura necessária.

VIII. Resultados e impactos esperados.

IX. Referências bibliográficas.

3. DA EQUIPE DO PROJETO DE ENSINO

3.1. O Projeto de Ensino deverá ser proposto por servidor/a pertencente ao quadro do IFMG *campus* Ribeirão das Neves, preferencialmente com participação de discentes.

3.2. Os participantes dos Projetos de Ensino são definidos como:

I. Coordenador: docente ou técnico administrativo responsável pela coordenação do projeto e de todas as ações da equipe de trabalho, pelos trâmites de início, execução e conclusão do projeto, pela elaboração e condução dos processos avaliativos, dos relatórios e correspondências relativas ao projeto, bem como pela execução de outras atividades inerentes ao projeto.

II. Colaborador: docente ou técnico administrativo, convidado ou voluntário, que desenvolve e atua, no todo ou em parte, das atividades previstas no projeto.

III. Discente voluntário: desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas no projeto, sob a supervisão do coordenador.

3.3. De acordo com o exposto no Regulamento da Atividade Docente do IFMG, os servidores docentes poderão considerar a carga horária prevista em Projetos de Ensino para fins de cumprimento de carga horária de trabalho.

3.4. Os servidores técnico-administrativos poderão propor ou compor a equipe do projeto, desde que haja manifestada anuência da chefia imediata, desde que não haja comprometimento das suas atividades administrativas regulares / atribuições do cargo no âmbito dos seus respectivos setores.

3.5. A carga horária dos participantes discentes destinada ao desenvolvimento de projeto de ensino, deverá levar em consideração:

I. o calendário acadêmico do campus em que o discente estiver devidamente matriculado; e

II. o cumprimento da carga horária prevista no edital ao qual o projeto estiver vinculado, conforme dias e respectivos horários pré-estabelecidos com o/a coordenador/a do projeto.

3.5.1. As atividades do Projeto de Ensino sob a responsabilidade do discente não poderão ser coincidentes com o seu horário de aulas em seu curso regular.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A submissão de projetos deve atender a data prevista no cronograma deste Edital e ser realizada pelo e-mail ensino.neves@ifmg.edu.br

4.2. O proponente deverá enviar, em arquivo único no formato PDF, o ANEXO I, contendo:

- a) Formulário para submissão de projeto de ensino;
- b) Plano de trabalho simplificado (Para todos os participantes da equipe);
- c) Declaração de anuência da chefia imediata, se necessário.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. O projeto de ensino será avaliado por Comissão específica em um prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a submissão.

5.2 A Comissão de avaliação poderá solicitar readequação ou alterações no projeto submetido à este edital e estabelecer novo prazo para avaliação.

5.3. Os projetos serão avaliados de acordo com o Barema:

Quesito	Descrição	Pontuação máxima
1 - Contribuição para a permanência ou êxito estudantil	O projeto se direciona e contribui para o aprendizado de estudantes com baixo desempenho acadêmico ou público de vulnerabilidade social?	10
2 - Contribuição para o avanço ou inovação do processo de ensino-aprendizagem	O projeto propõe ações inovadoras ou diferenciadas visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem?	10
3 - Público-alvo	O projeto apresenta a caracterização e delimitação do público-alvo?	10
4 - Justificativa	O projeto apresenta com coerência a relevância ou razões diretas ou indiretas de ordem teórica ou prática que tornam a realização do projeto importante?	10
5 - Objetivos	O objetivo geral indica a abrangência e o propósito que o projeto deseja alcançar? Os objetivos específicos são alvos concretos que se busca alcançar no âmbito do projeto?	10
6 - Metodologia	O projeto apresenta a explicitação dos procedimentos para o seu desenvolvimento e existe coerência com os objetivos?	10
7 - Cronograma de Execução	O projeto apresenta ações/metasp coerentes e realizáveis dentro dos prazos estabelecidos?	10
8 - Infraestrutura necessária	O projeto apresenta uma descrição de itens existentes no campus, eles são coerentes e em quantidade suficiente para a realização da proposta?	10

Quesito	Descrição	Pontuação máxima
1 - Contribuição para a permanência ou êxito estudantil	O projeto se direciona e contribui para o aprendizado de estudantes com baixo desempenho acadêmico ou público de vulnerabilidade social?	10
9 - Resultados e impactos esperados	O projeto apresenta com clareza qual a sua contribuição/repercussão para o processo de ensino-aprendizagem e também o impacto educacional no público-alvo?	10
10 - Planos de trabalho	O projeto apresenta planos de trabalho para todos os membros, com atividades realizáveis e relacionadas com os objetivos propostos?	10

5.4. Cada quesito será pontuado de 0 a 10, sendo avaliado conforme os parâmetros de valoração a seguir:

0 pontos	A proposta NÃO CONTEMPLA ou NÃO APRESENTA.
1 a 6 pontos	A proposta CONTEMPLA PARCIALMENTE ou APRESENTA PARCIALMENTE
7 a 10 pontos	A proposta CONTEMPLA ou APRESENTA

5.5. Não poderão participar da Comissão Avaliadora servidores que possuírem algum vínculo com propostas submetidas ao Edital, seja na condição de coordenador ou membro da equipe.

5.6. A nota final da proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores, arredondada com uma casa decimal.

5.7. Será automaticamente desclassificada a proposta que apresentar cópia literal ou aproveitamento de texto de terceiros sem a devida atribuição de autoria.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O proponente receberá por e-mail institucional, a pontuação obtida em cada quesito e/ou parecer sobre a proposta.

6.2. A proposta que alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação, será considerada "APROVADA PARA EXECUÇÃO".

6.3. A proposta que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação, será considerada "NÃO APROVADA DA EXECUÇÃO".

6.4. Caberá recurso quanto ao resultado, devendo o proponente encaminhar sua fundamentação (até 1.000 caracteres), para o e-mail ensino.neves@ifmg.edu.br

6.5. O prazo para apresentação de recursos fica estabelecido em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

6.6. Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora.

6.7. A proposta não selecionada poderá ser adaptada e submetida novamente.

7. DAS ALTERAÇÕES E RELATÓRIOS DO PROJETO DE ENSINO

7.1. Cabe ao coordenador/a do projeto informar imediatamente à Direção de Ensino sobre qualquer alteração ou substituição no desenvolvimento do projeto e/ou na equipe de trabalho, bem como a interrupção ou cancelamento das atividades, apresentando a respectiva justificativa.

7.1.1. Em se tratando de interrupção/cancelamento das atividades, também deverá ser encaminhado o relatório das atividades desenvolvidas até a data da interrupção/cancelamento.

7.2. Após a conclusão do projeto, o/a coordenador/a terá um prazo de 30 dias para apresentar o relatório final de atividades para a direção de Ensino.

7.3. O relatório final a ser produzido pelo/a coordenador/a do Projeto de Ensino deverá seguir o modelo do ANEXO II.

7.4. A submissão de novos projetos de ensino e/ou a solicitação de continuidade de um mesmo projeto pelo/a coordenador/a estarão condicionadas à entrega do relatório final.

8. EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

8.1. Caberá à Direção de Ensino do IFMG *campus* Ribeirão das Neves, a emissão de "Declaração de participação de Projeto de Ensino" em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação.

8.2. Caberá à Direção de Ensino do IFMG *campus* Ribeirão das Neves, após o recebimento do relatório final, a emissão de "Declaração de Conclusão de Projeto de Ensino", em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação.

8.3 A solicitação para emissão de declaração deve ser encaminhada para o Gabinete do IFMG *campus* Ribeirão das Neves.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Submissão da proposta	Até o término do 1º semestre letivo de 2023
Avaliação da proposta	Até 15 dias úteis após o envio da proposta
Prazo para recurso	2 dias úteis após resultado
Relatório Final	Até 30 dias após término do projeto.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *campus* Ribeirão das Neves, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. A submissão de propostas a este Edital implicará na aceitação integral e irretroatável das normas nele contidas.

10.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste Edital resultará na eliminação da proposta.

10.4. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do email ensino.neves@ifmg.edu.br.

10.5. Os casos omissos ou situações extraordinárias serão resolvidos pela Direção de Ensino do IFMG campus Ribeirão das Neves.

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Modelo: Formulário para submissão de projeto de ensino; Plano de trabalho simplificado; Declaração de anuência da chefia imediata - [Clique aqui](#)

Anexo II - Modelo para relatório final - [Clique aqui](#)

Ribeirão das Neves, 05 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 05/07/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1243376** e o código CRC **ECEFBFE6**.

23713.000790/2022-14

1243376v1